



Prefeitura Municipal de Pompéia

Rua Dr. José de Moura Resende 572 - CEP 17580-000 - Pompéia - Estado de São Paulo

071

DECRETO N.º 2.994, DE 25 DE SETEMBRO DE 2002.

CONVOCA A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMPÉIA E APROVA O SEU REGIMENTO.

ÁLVARO JANUÁRIO, Prefeito Municipal de Pompéia, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A :

ARTIGO 1.º - Fica convocada a I Conferência Municipal de Saúde de Pompéia, devendo ser realizada no dia 19 de outubro de 2002, na Sociedade Recreativa de Pompéia, no horário das oito às doze horas, nos termos de seu Regimento.

ARTIGO 2.º - Fica aprovado o Regimento da I Conferência Municipal de Saúde de Pompéia, cujo texto é parte integrante deste Decreto.

ARTIGO 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

ARTIGO 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Afixe-se e Publique-se.

Pompéia, 25 de setembro de 2002.

ÁLVARO JANUÁRIO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar público de costume na data supra.

JOSÉ MARQUES CAMPOY
Diretor da Secretaria e Protocolo

REGIMENTO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMPÉIA

CAPITULO I - DA CONFERÊNCIA

Artigo 1.º - A I Conferência Municipal de Saúde - I C.M.S. - convocada pelo Senhor Prefeito Municipal nos termos da lei federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990, será realizada no dia 19 de outubro de 2002, no horário das oito às doze horas, na Sociedade Recreativa de Pompéia, sendo promovida pelo Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia.

Artigo 2.º - A I C.M.S. abrirá espaço para debates relacionados com a área da Saúde a todos os segmentos da sociedade local, tendo por objetivo:

- a) Despertar na população o interesse na discussão de seus direitos na área da Saúde;
- b) Esclarecer quais são os direitos e deveres, criando um espaço de participação e discussão compreendendo melhor a Saúde.

Artigo 3.º - A participação popular na I.C.M.S. será admitida após a explanação dos palestristas através da abertura do respectivo debate, juntamente com a participação de instituições ou entidades ligadas à área da Saúde, por todos os segmentos da população e usuários do Sistema Único de Saúde.

CAPITULO II - DOS PARTICIPANTES

Artigo 4.º - Poderão ser inscritos como membros da I C.M.S. todas as pessoas ou instituições de Pompéia interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da conferência na condição de:

- a) Delegados Natos;
- b) Delegados Representantes;
- c) Participantes;
- d) Convidados.

Artigo 5.º - Serão considerados Delegados Natos, com direito a voz e voto, todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Pompéia.

Parágrafo único - Na ausência do titular do Conselho Municipal de Saúde, até o término do prazo de credenciamento, o respectivo suplente terá direito a voz e voto.

Artigo 6.º - Cada uma das entidades abaixo relacionadas poderão inscrever um representante para participar da conferência na qualidade de Delegado Representante, com direito a voz e voto:

Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia

Diretoria Regional de Saúde de Marília

Santa Casa de Misericórdia de Pompéia

Poder Executivo

Poder Legislativo

Divisão de Educação e Cultura do Município

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pompéia

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pompéia

Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Pompéia

Fundação Shunji Nishimura de Tecnologia

Loja Maçônica Labor e Constância

Pastoral da Saúde da Paróquia Nossa Senhora do Rosário

REGIMENTO DA

I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMPÉIA

Artigo 7.º - Serão considerados Participantes, com direito somente a voz, os representantes de entidades filantrópicas ou assistenciais, demais instituições, bem como todo e qualquer munícipe interessado que pertença ou não à área da Saúde.

Artigo 8.º - Serão considerados Convidados aqueles que, a convite da Presidência, passem a integrar os trabalhos, bem como contribuírem de alguma maneira com as discussões, temas e propostas da I C.M.S.

CAPITULO III - DO TEMÁRIO

Artigo 9.º - O tema central da I C.M.S. será: "Saúde: O Direito do Cidadão!".

Parágrafo único: Além do tema central serão debatidos os seguintes eixos temáticos:

- a) O SUS no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- b) Programa Saúde de Família e suas implicações.

Artigo 10 - A programação da I C.M.S. inclui atividades e discussões de enfoques relacionados com o tema central, obedecendo o seguinte horário:

Dia 19 de outubro de 2002 - Sábado:

8 horas - Inscrições;

8 horas e 30 minutos - Abertura;

9 horas - Palestra com a Dra. Cecília Dellatorre;

9 horas e 45 minutos - Intervalo;

10 horas - Palestra com a Dra. Marilda Siriani de Oliveira;

10 horas e 45 minutos - Debates;

11 horas e 45 minutos - Apresentação de Moções;

12 horas - Encerramento.

CAPÍTULO IV - DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 11 - Para o desenvolvimento de suas atividades a I C.M.S. contará com uma Comissão Organizadora constituída mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Artigo 12 - A I C.M.S. será presidida pelo Superintendente do Departamento de Higiene e Saúde de Pompéia e terá como Presidente de Honra o Senhor Prefeito Municipal.

CAPITULO V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 13 - As Moções apresentadas pelos participantes serão encaminhadas aos Delegados para apreciação.

Artigo 14 - Ao final dos trabalhos lavrar-se-á relatório circunstanciado, sendo entregue uma cópia a cada participante da I C.M.S., devendo fazer a sua divulgação objetivando a aplicabilidade, defensoria e publicidade do conteúdo.

§ 1.º - O Relatório será elaborado por uma Comissão composta de cinco membros da I C.M.S. indicados pelos delegados, assessorada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Organizadora.

§ 2.º - O Relatório será divulgado até o dia 19 de novembro de 2002.

Artigo 15 - Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Organizadora.